



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**  
**Estado de São Paulo**

**Lei nº 598, de 11 de fevereiro de 1974.**

(dispõe sobre autorização legislativa para que a Prefeitura possa contrair empréstimo por antecipação da receita junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A e dá outras providências)

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei nº 01/74 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair junto ao Banco do Estado de S. Paulo S.A., um empréstimo até o limite de R\$ ..... 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de débitos atrasados da Prefeitura Municipal e especialmente o débito para com a Cia. Luz e Fôrça "Sta. Cruz", concessionária dos serviços de energia elétrica do Município.

**paragº único** - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a:

- I - realizar operação de crédito por antecipação da receita;
- II - caucionar as quotas do -ICM- a que tem direito o Município, em garantia da operação;
- III - outorgar garantia representada por nota promissória, emitindo-a e assinando-a;
- IV - conceder direito e autorização ao Banco para reter, qualquer quantia certa e quinzenal para aplicação no débito contraído;
- V - a determinar a utilização em liquidação do empréstimo, seja parcial ou total, de disponibilidade que a Prefeitura mantenha no banco;
- VI - a prestar todas as declarações necessárias;
- VII - a aceitar ou estipular quaisquer cláusulas ou condições assumindo toda e qualquer obrigação junto ao Banco; e,
- VIII - a assinar o instrumento contratual, títulos e demais documentos indispensáveis à perfeita efetivação da operação.

**artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Diretoria Administrativa para fins de registro e publicação.\*

P. Municipal de S.C.R. Pardo, em 11 de fevereiro de 1974.-

JOAQUIM SEVERINO MARTINS  
Prefeito Municipal

registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.\*

DIRETORIA GERAL  
P. M. S. C. R. Pardo 11/02/74

ELIAS DO CARMO  
D. Gural